

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barradaestiva/>



**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL N° 004/2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, criar projeto/atividade e elemento de despesa, e estabelece outras providências”.**

**O PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou na Sessão Ordinária do dia **16 de abril de 2015** e eu Prefeito sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Unidade: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do orçamento vigente, o Programa/Atividade 2.253 □ Gestão das Ações de CRECHES, com a seguinte classificação funcional-programática: 12.365.046.

**Parágrafo Único.** Abrir crédito especial no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o programa/atividade constante do caput deste artigo, distribuídos nos elementos e fontes de recurso a seguir:

**Fonte 15: Recursos do FNDE**

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| 339030- Material de Consumo                            | R\$ 3.000,00 |
| 339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | R\$ 2.000,00 |
| 339038- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 3.000,00 |
| 449052- Equipamento e Material Permanente              | R\$ 2.000,00 |

**Fonte 01: 25% - Educação**

|                                                        |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| 339030- Material de Consumo                            | R\$ 8.000,00         |
| 339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | R\$ 5.000,00         |
| 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00         |
| 449052- Equipamento e Material Permanente              | R\$ 2.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>R\$ 30.000,00</b> |

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa, na Unidade: Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, do orçamento vigente, no Programa/Atividade 1.121 □ Pavimentação e Urbanismo de Vias e Logradouros Públicos, com a seguinte classificação funcional-programática: 15.451.052.

**Parágrafo Único.** Abrir crédito especial no valor R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para o programa/atividade constante do caput deste artigo, distribuídos nos elementos e fontes de recurso a seguir:

**Fonte 90: Operações de Crédito**

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| 449051- Obras e Instalações         | R\$ 1.000.000,00        |
| 449093- Indenizações e Restituições | R\$ 10.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$ 1.010.000,00</b> |

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa, na Unidade: Secretaria Municipal de Administração, do orçamento vigente, no Programa/Atividade 2.017 ☐ Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte classificação funcional-programática: 04.122.009.

**Parágrafo Único.** Abrir crédito especial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o programa/atividade constante do caput deste artigo, distribuídos nos elementos e fontes de recurso a seguir:

**Fonte 24: Recursos de Convênios - outros**

339093- Indenizações e Restituições

R\$ 10.000,00

**TOTAL****R\$ 10.000,00**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa, na Unidade: Secretaria Municipal de Finanças, do orçamento vigente, no Programa/Atividade 2.020 ☐ Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, com a seguinte classificação funcional-programática: 04.123.010.

**Parágrafo Único.** Abrir crédito especial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o programa/atividade constante do caput deste artigo, distribuídos nos elementos e fontes de recurso a seguir:

**Fonte 24: Recursos de Convênios - outros**

339093- Indenizações e Restituições

R\$ 10.000,00

**TOTAL****R\$ 10.000,00**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 17 de abril de 2015.

  
**Adriano Carlos Dias Pires**  
Prefeito  
**Irineu Luz Freitas**  
Secretário da Administração